



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA 86/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 3 de novembro de 2023**

*Designa o empregado público Gustavo Wambier Gusso como gestor/fiscal de contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra do CFMV, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

considerando a Portaria CFMV nº 55, de 24 de junho de 2019, que define a gratificação para membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o empregado público Gustavo Wambier Gusso, matrícula CFMV nº 0335, inscrito no CPF sob n.º 564.342.351-00, como gestor/fiscal dos Contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra do CFMV a seguir elencados:

~~I – Contrato n.º 24/2020. Contratado: JDR Services Ltda. – ME. Início da vigência: 16/11/2020. Objeto: contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra na prestação de serviço de garçom/garçonete, com fornecimento de uniforme, material, equipamentos e utensílios necessários à execução destes serviços, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV. REVOGADO. <sup>1</sup>~~

**II – Contrato n.º 29/2022. Contratado: ALISSAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Início da vigência: 20/06/2022. Objeto: locação do imóvel localizado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, trecho 03, lotes 145/155, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o nº 15737, livro 02, para abrigar, temporariamente, a sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV.

~~III – Contrato n.º 15/2023. Contratado: JK SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Início da vigência: 15/09/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas. REVOGADO. <sup>2</sup>~~

<sup>1</sup> O Inciso I do art. 1º foi revogado pelo art. 4º da PORTARIA 66/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de março de 2024, disponível no Portal CFMV. <http://old.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2024.66.pdf>

<sup>2</sup> O Inciso III do art. 1º foi revogado pelo art. 4º da PORTARIA 66/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de março de 2024, disponível no Portal CFMV. <http://old.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2024.66.pdf>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Art. 2º** O empregado designado para exercer a gestão e a fiscalização dos aludidos contratos deve desempenhar suas atribuições em consonância com as disposições legais pertinentes, lhe sendo incumbidas as seguintes responsabilidades:

I – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II – Propor a celebração de termos aditivos, de apostilamento ou rescisão, quando necessário;

III – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV – Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como encaminhar a documentação necessária à formalização dos contratos nos procedimentos relativos a celebração, repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros;

V – Controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

VI – Comunicar formalmente à chefia imediata, após realizados contatos prévios com a empresa contratada, sobre a ocorrência de irregularidades passíveis de penalidade;

VII – Solicitar à chefia imediata, sempre que necessário, esclarecimentos acerca do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;

VIII – Demais atividades de gestão e fiscalização necessárias para a execução dos contratos sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Administração para publicação no Diário Oficial da União, e ao Departamento de Comunicação, Marketing e Planejamento para disponibilização na Intranet, no Boleim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023 e **revoga a PORTARIA 85/2022-PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6 de outubro de 2022.**

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP n.º 1012



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR